DIÁRIO — OFICIAL



Prefeitura Municipal de **Cipó**





ÍNDICE DO DIÁRIO

| A١ | VISO | |
|----|--------------------|--|
| | AVISO DE LICITAÇÃO | |
| | 5 | |
| P | DRTARIA | |
| | PORTARIA | |





AVISO DE LICITAÇÃO



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ CNPJ/MF 13.808.936/0001-95

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2021-SRP

O Pregoeiro do Município de Cipó/BA, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará licitação através da modalidade Pregão, na forma eletrônica. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de eletrodomésticos, para atender às necessidades do Município de Cipó/Ba. Tipo/Critério de Julgamento: Menor Preço, menor valor global. O início do acolhimento das propostas será a partir das 13h00min do dia 07/07/2021, e o limite às 13h00min do dia 09/07/2021 (Horário de Brasília). A abertura das propostas será às 13h00min do dia 09/07/2021 (Horário de Brasília). O Início da sessão pública será às 14h00min do dia 09/07/2021 (Horário de Brasília). Fundamento Legal: Lei nº 10.520/02, Lei 8.666/93, LC 123/06 e Decreto nº 10.024/19. O Edital estará disponível no site www.licitacoes-e.com.br ou no setor de Licitações da Prefeitura. Informações através do e-mail: cipo-licitacao@qmail.com. Prefeitura Municipal de Cipó, 28 de junho de 2021 - Everson Costa Souza - Pregoeiro.





PORTARIA



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RUA D. PEDRO II, S/N – TEL. (0**75) 435-2078 CEP: 48.450-000 - CNPJ. 13.808.936\0001-95

Portaria Nº 09/2021

Dispõe sobre a Distribuição de Kit Alimentação as Famílias de Alunos Matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino de Cipó— Bahia e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE CIPÓ, Estado da Bahia, usando das atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) classificou a situação do Corona Virus (COVID-19) como pandemia, com suas devidas sinalizações de risco enquanto doença infecciosa, com grau excessivo a população;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que dispões sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Corona Vírus;

CONSIDERANDO que é de conhecimento público que a merenda escolar é essencial aos alunos, configurando a principal refeição para parcela dos discentes e que ficou prejudicada durante a suspensão dos quaes.

CONSIDERANDO que a Lei nº 11.947/2009, estabelece que a alimentação escolar é um direito dos alunos da educação básica pública, configurando-se como um dever do Estado a sua efetiva execução, mas que a efetivação das despesas pressupõe a realização de aulas;

CONSIDERANDO o disposto na lei nº 13.987 de 07 de abril de 2020, em que Altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, para autorizar, em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas em razão de situação de emergência ou calamidade pública, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO de nº 2, de 09 DE ABRIL DE 2020 que dispõe sobre a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE durante o período de estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus - Covid-19;

CONSIDERANDO que o valor de repasse pela União não é suficiente se quer para composição da cesta básica para as famílias de alunos matriculados;

CONSIDERANDO a complementação com recurso do município autorizada pelo Executivo Municipal para implementar um Kit Alimentação a ser distribuído as famílias de alunos matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino de Cipó;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n° 307 de 30 de março de 2021 que nomeia membros do Conselho de Alimentação Escolar (CAE) para acompanhamento, fiscalização e controle da distribuição de Kit Alimentação aos pais ou responsáveis por alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Cipó – Rahia

CONSIDERANDO reunião do Conselho de Alimentação Escolar, dia 20 de maio de 2021 aprovando o Kit Alimentação, com distribuição para os meses de junho, agosto, outubro e dezembro do corrente ano,





RESOLVE

Art. 1º - Determinar a distribuição do Kit Alimentação para todos os alunos matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino de Cipó – Bahia.

Parágrafo Único- Será disponibilizado um Kit Alimentação por aluno, receberá acima de um kit a família que tiver mais de um filho registrado noutra etapa a ser divulgada, que esteja matriculado na Rede Pública Municipal de Ensino de Cipó- Bahia.

Art.2° - Podem retirar o Kit Alimentação nas escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Cipó – Bahia, usando máscara de proteção atendendo a critérios sanitários e portando documento de identificação com foto e CPF:

I- Alunos maiores de 18 anos;

II-Pais ou responsável legal pela matrícula de aluno menor de 18 anos.

Art. 3 ° - Cada unidade escolar da Rede Pública de Ensino de Cipó – Bahia deve realizar a distribuição do Kit Alimentação seguindo os protocolos sanitários, de forma a evitar aglomerações, sugerindo-se para tanto o agendamento de horários de retirada.

§ 1°-A distribuição ocorrerá em duas etapas, sendo:

- I- 1º Etapa: dias 29/06/2021 8:00h às 17h -Polo Barro Branco (Escola São Judas, Tadeu, Escola São Vicente, Escola Maria Eunice; Polo Amari (Escola Dr. Rui Bacelar); Polo Buri (Creche do Tião, Escola Edgar Santos, Escola Cauanga); Polo do Itapicuru (Creche Infantil, do Amor, Escola Santa Rita, Escola Berta Velos, Escola José Marque, Ginásio Arminda Miranda).
- II- 2ª Etapa: dia 30/06/2021- 8:00h às 17h Sede (Escolinha Jana, Creche Dona Belinha, Escola Abdon Leone/Carlos Sosthenes, Padre Otávio, Evandro Gois, Edivaldo Boaventura, Getúlio Vargas, Escola José Lourenço, Escola Maria Dantas, Escola Santos Dumont.
- § 2°- A Unidade Escolar deverá afixar em local visível o cronograma de distribuição, bem como efetivar contato direto com a família comunicando dia e hora de entrega.
- § 3° Todas as ações supra indicadas devem gerar preenchimento de formulário de entrega, registro em ata específica e registro em livro de ocorrência da unidade de ensino.).

Art. 5° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária de Educação, Cipó - BA, 23 de junho de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIA DE LOURDES ALVES DE ALMEIDA RODRIGUES DANTAS Secretária Municipal de Educação









CEP: 48.450-000 - CNPJ. 13.808.936\0001-95

ENTREGA DE KITS DA MERENDA ESCOLAR

TERMO DE RESPONSABILIDADE DO RECEBIMENTO

CONSIDERANDO que a situação de emergência declarada em Lei sob n 13.979/2020, pelo Governo Federal, rezando medidas de prevenção, controle de riscos, danos e agravos a saúde pública;

CONSIDERANDO o que preconiza a Constituição Federal quanto ao Sistema de Segurança Alimentar Nutricional;

CONSIDERANDO a vulnerabilidade dos nossos alunos diante da atual conjuntura pandêmica;

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em parceria com o CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, resolvem:

Entrega de Kit da Merenda Escolar.

| A | | | RG |
|-----------------------------------|----|------------|----------|
| CPF | | | _ко - |
| RESIDENTE RUA | | DECLARO QU | A JE |
| RECEBI DA ESCOLA | | | |
| RESPONSÁVEL PELO ALUNO(A) | | | |
| UM KIT DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DIA | DE | 2021. | |
| | | | |

Assinatura do responsável